

Resolução CEAS n.º 663/2019

Dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais de Assistência Social de 2019.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96, e considerando a deliberação de sua 244ª Plenária Ordinária, ocorrida em 18 de junho de 2019, resolve:

Art.1º Aprovar as orientações complementares para as Conferências Municipais e regulamentar as Conferências Regionais de Assistência Social de 2019, contidas nesta resolução.

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art.2º O modelo de registro da Conferência Municipal está disposto no Anexo I.

§1º O registro será feito em sistema eletrônico pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, mediante senha específica que será encaminhada oportunamente.

§2º O registro da Conferência Municipal que não for inserido no sistema mencionado no parágrafo anterior, desobriga o CEAS de inserir os dados e deliberações no compilado de propostas das conferências municipais.

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA REGIONAL

Art.3º As Conferências Regionais terão por objetivos:

I – avaliar as deliberações das conferências regionais de 2017;

II - discutir o Tema “Assistência Social Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”

III - deliberar por 03 propostas para serem encaminhadas à 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

IV – eleger delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. As deliberações das Conferências Regionais serão registradas, compiladas e apresentadas na Conferência Estadual.

Art.4º Para alcançar os objetivos dispostos do art. 3º, as Conferências Regionais contarão com uma Mesa Temática – Ato de conferir, seguida da apresentação e discussões das propostas.

Art.5º A Programação das Conferências Regionais 2019 será:

HORÁRIO	ATIVIDADES
07h30 à 10h	Credenciamento e receptivo
08h	Abertura
08h30	Apresentação do Regimento interno
09h	Mesa Temática
10h30	Debate
12h30	Intervalo
13h30	Discussão das propostas
15h30	Escolha de delegados(as) para a Conferência Estadual
17h30	Plenária final – Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as), leitura e aprovação das moções.
18h	Término da Conferência Regional

§1º A Comissão Organizadora indicará os responsáveis pela condução dos trabalhos nas Conferências Regionais.

§2º A Comissão Organizadora poderá adequar a programação, conforme a necessidade, durante a realização da Conferência Regional, com exceção do horário de encerramento do credenciamento.

§3º As Conferências Regionais contarão com uma Sala de Soluções que tem por objetivo resolver os casos omissos nesta resolução.



Art.6º Os(As) delegados(as) das Conferências Regionais, devidamente credenciados, terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. Na ausência do(a) delegado(a) titular, o(a) suplente assumirá a titularidade.

Art.7º O Regimento interno das Conferências Regionais, proposto no anexo II desta Resolução, será submetido a consulta pública para apreciação e contribuição, objetivando a otimização do tempo e ampliação do debate nas Conferências Regionais.

§1º A consulta pública ao Regimento interno será divulgada pelo CEAS, pelos CMAS e demais atores da Política de Assistência Social.

§2º O resultado da consulta pública será validado nas Conferências Regionais.

Art.8º Considerando o disposto na Resolução do CEAS n.º 655/2019, os municípios que realizarem as Conferências Municipais de Assistência Social poderão participar das Conferências Regionais que ocorrerão no período de 26 de setembro a 31 de outubro:

Município sede	Regional agrupada
ARAÇUAÍ	ALMENARA
	ARAÇUAÍ
	TEÓFILO OTONI
BELO HORIZONTE	METROPOLITANA
	SÃO JOÃO DEL REI
CURVELO	CURVELO
	DIAMANTINA
DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS
	PASSOS
GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
	MURIAÉ
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
	SALINAS
PARACATU	PARACATU
	PATOS DE MINAS
TIMÓTEO	TIMÓTEO
UBERABA	ITUIUTABA
	UBERABA
	UBERLÂNDIA
VARGINHA	POÇOS DE CALDAS
	VARGINHA

Art.9º São convidados das Conferências Regionais, com direito a voz:

I – Gestores dos municípios que compõem a região da Conferência Regional;

II – Presidente ou Vice-presidente do CMAS do município sede da Conferência Regional;

III – Coordenador e presidente da União Regional dos Conselhos Municipais de Assistência Social - URCMAS;

IV – Representantes de organizações ou fóruns de trabalhadores, de usuários e de entidades da região.

Parágrafo único. Consideram-se também convidados alunos, professores, pesquisadores e outros interessados na Política de Assistência Social com autorização dos representantes da Comissão Organizadora presentes na Conferência Regional.

Art.10. Serão apoiadores das Conferências Regionais, com a função de orientação, esclarecimento e apoio na organização destas:

I – SEDESE Central e Regional;

II – Coordenador, Expositor da Mesa Temática;

III – Conselheiros Estaduais;

IV – Servidores da Secretaria Executiva do CEAS.

Parágrafo único. Os apoiadores descritos nos incisos acima poderão compor a Mesa de Apoio.

Art.11. O almoço dos(as) delegados(as) representantes da sociedade civil estará garantido nas Conferências Regionais.

Parágrafo único. O almoço dos(as) delegados(as) representantes governamentais nas Conferências Regionais será de responsabilidade de seu município de origem.

Art.12. As despesas com hospedagem e transporte de todos os participantes serão de responsabilidade do município de origem do(a) delegado(a).

Art.13. O interprete de libras nas conferências regionais está condicionado à presença de delegado(a) surdo(a), inscrito previamente, tendo a menção dessa necessidade na ficha de inscrição.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14. A idade mínima para participação como delegado(a) nas Conferências Regionais e Estadual de Assistência Social é 16 (dezesesseis) anos.

Parágrafo único. O(A) adolescente de 16 a 18 anos, eleito(a) delegado(a), só poderá participar das referidas Conferências acompanhado de um dos pais ou de um(a) delegado(a) responsável mediante apresentação de instrumento legal.

Art.15. Outras orientações e normativas referentes à 13ª Conferência Estadual serão emitidas oportunamente.

Art.16. Os casos omissos deverão ser apresentados, discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual.

Art.17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2019


Rodrigo Silveira e Souza
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO I
Relatório da Conferência Municipal

I – Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

Nome do Município: *Nome completo do município por extenso.*

UF: *Unidade da federação a que pertence o município.*

Porte do Município: *Porte conforme definido na Política Nacional de Assistência Social (Pequeno I, Pequeno II, Médio, Grande, Metrópole).*

Identificação da Conferência: *Número sequencial da Conferência. (Considerado relevante para registrar quantas Conferências já foram realizadas no município).*

Data de Início: *Indicar o dia de início da Conferência, sem considerar os momentos preparatórios.*

Data de Término: *Indicar o dia de término da conferência.*

Total de horas de realização: *Indicar o quantitativo de horas total destinadas aos trabalhos da Conferência, considerando os dias de sua realização. Não considerar os momentos preparatórios e não considerar os horários de intervalo para almoço durante a Conferência.*

Local de realização e endereço: *Indicar o local e o endereço onde foi realizada a Conferência Municipal.*

Número total de participantes: *Registrar total de participantes presentes na Conferência independente do segmento, considerando aqueles que participaram da sua realização e atividades. (convidados, observadores e delegados)*

Número de convidados: *Registrar os convidados. (estudiosos; políticos; palestrantes; entre outros)*

Número de observadores: *Registrar os observadores: (estudantes; entre outros).*

1	Nome do Município	
2	UF	
3	Porte do Município	
4	Identificação da Conferência	
5	Data de Início	
6	Data de término	
7	Total de horas de realização	
8	Local de realização	
9	Número total de participantes (convidados, observadores e convidados)	
10	Número de Convidados	
11	Número de Observadores	

II – Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria:

Informar o quantitativo de delegados participantes da Conferência Municipal representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS.

	Sociedade Civil			Governamentais	
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	Órgão gestor da Política de Assistência Social	Outras políticas
Total					

III – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência

Municipal de Assistência Social: *Informar o quantitativo de pessoas envolvidas na organização do*

processo conferencial, considerando as pessoas que se dedicaram à operacionalização dos eventos de mobilização e preparação e à organização e realização da Conferência, inclusive na relatoria.

Quantitativo	Caracterização
	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade).
	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc.).
	Outros (especificar)

IV – Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação como: encontros preparatórios, palestras ou debates públicos, encontros com usuários e outras formas (especificar) que antecederam a Conferência Municipal. Para tanto, considerar:

- **Encontros Preparatórios:** pré-conferências, encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência;
- **Palestras e, ou Debates Públicos:** Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal;
- **Encontros Preparatórios com Usuários:** Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial, de movimentos sociais representantes dos usuários, dentre outros, visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.

Quantitativo	Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação
	Encontros Preparatórios, pré-conferências
	Palestras ou Debates Públicos
	Encontros Preparatórios com Usuários
	Outras Formas (especificar)

V - Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Indicar o total de participantes presentes nos eventos de mobilização e preparação, independente do segmento ao qual pertencem.

Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação	Total de Participantes
Encontros Preparatórios / pré-conferência	
Palestras ou Debates Públicos	
Encontros Preparatórios com Usuários	
Outras formas: (especificar)	

VI - Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social: Indicar qual a forma da convocação da Conferência Municipal e quais os responsáveis pela convocação (Resolução do CMAS; ato conjunto entre CMAS e o Prefeito Municipal ou o Gestor da Assistência Social; e Decreto do Prefeito Municipal).

--

VII - Programação da Conferência Municipal de Assistência Social: registrar as atividades previstas e os respectivos horários.

--

VIII - Registro dos resultados na Conferência Municipal de Assistência Social:

- Deve-se assegurar a discussão dos 03 Eixos, conforme Resolução do CEAS N.º 655/2019;
- Deve-se construir 01 proposta de deliberação para o Estado em cada Eixo debatido;
- O Município tem autonomia de estabelecer temas locais, ou outros que julgar necessário.

EIXO 1 - Os desafios para consolidação do SUAS frente aos impactos da crise financeira da União, do estado e dos municípios, à Emenda Constitucional nº 95, à proposta de Reforma Previdenciária e à Reforma trabalhista.

	Prioridades para o Estado
1	

EIXO 2: A Rede de Proteção Social do SUAS e a relação com os órgãos de garantia de direito

	Prioridades para o Estado
1	

EIXO 3: Democracia participativa, controle social e protagonismo do usuário do SUAS – “Nada sobre nós, sem nós”

	Prioridades para o Estado
1	



Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

Processo avaliativo: registrar o processo de avaliação, com seus momentos e instrumentos utilizados (ficha de avaliação).

O processo avaliativo envolve: **Avaliação pelos Participantes**

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	

AVALIAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

Os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

- a) Organização da Conferência Municipal de Assistência Social.** Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, contendo o quantitativo de avaliações em cada um dos itens de organização da Conferência, considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.

Os participantes devem avaliar os seguintes itens referentes à organização da Conferência Municipal:

- **Mobilização e Preparação:** Atividades previamente realizadas para obter uma participação maior, mais representativa e mais qualificada na Conferência Municipal;
- **Local e infraestrutura:** Espaço físico e logística da organização da Conferência Municipal;
- **Acessibilidade:** Adequação do espaço físico, tecnologias assistivas, intérprete de libras, equipe de apoio e demais condições para a participação das pessoas com deficiência;
- **Programação:** Atividades e horários previstos para a Conferência Municipal;
- **Participação:** Envolvimento ativo dos delegados e demais presentes nas atividades realizadas, debates e na tomada de decisões da Conferência Municipal.

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação					
Local / infraestrutura (alimentação, transporte e hospedagem)					
Acessibilidade					
Programação					
Participação					

- b) Conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal de Assistência Social:** Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, referente à percepção sobre os conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal no que diz respeito ao Tema.

Para esta avaliação deve-se indicar o quantitativo de participantes que avaliou cada um destes itens.

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Ampliação de conhecimentos sobre o Tema da Conferência					
Ampliação de conhecimentos sobre os Eixos da Conferência					

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO PARA AS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art.1º A Conferência Regional de Assistência Social, normatizada pela Resolução do CEAS nº 663/2019, ocorrerá conforme estabelecido neste Regimento Interno.

CAPÍTULO I DA MESA TEMÁTICA

Art.2º A Mesa Temática terá o caráter analítico das deliberações das conferências regionais de 2017.

Parágrafo único. Participam dos debates da Mesa Temática os(as) delegados(as), com direito a voz e voto, e os convidados, com direito a voz.

Art.3º A apresentação e discussão do tema "Assistência Social Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social" será da seguinte forma:

I – Apresentação do tema pelos integrantes da Mesa Temática designados.

II – Os(as) delegados(as) e convidados(as) poderão fazer inscrição para debate intervenção oral ou por escrito com o objetivo de:

a - Apresentar proposta;

b - Encaminhar perguntas;

c – Apresentar questões de ordem.

III - Cada intervenção oral terá duração de, no máximo, 2 (dois) minutos.

IV - Apresentar 1 (uma) defesa em favor e 1 (uma) contrária, quando solicitado por qualquer participante, obedecendo ao tempo máximo de 2 (dois) minutos, para cada intervenção

V – As propostas serão discutidas e deliberadas da seguinte forma:

a) aprovação;

b) rejeição.

VI - Serão consideradas aprovadas as propostas debatidas e deliberadas por maioria simples.

Art.4º As propostas de moções deverão ser encaminhadas à Plenária Final para deliberação.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) DELEGADOS (AS) À 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.5º O processo de escolha dos (as) delegados(as) a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social dar-se-á conforme o disposto em Resolução do CEAS.

Art.6º A Conferência Regional deverá eleger dentre seus participantes os(as) delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, organizando-se por segmento nos locais indicados pela Comissão Organizadora, ou alguém indicado por ela.

§1º Os locais onde os segmentos se reunirão serão identificados, conforme a seguir:

I – representação governamental;

II – entidades de assistência social;

III – usuário de assistência social; e

IV – trabalhador da área de assistência social.

§2º Nos grupos de segmentos, quando se aplicar, serão divididos por regional.

§3º Conduzirão o processo de escolha de cada segmento, dois coordenadores, previamente indicados pela Comissão Organizadora, ou alguém indicado por ela

§4º Os(As) delegados(as) que quiserem se candidatar a vaga de delegado(a) para 13ª Conferência Estadual de Assistência Social poderão fazê-lo dentro do segmento que representam, mediante apresentação e justificativa do motivo da candidatura para todos os presentes, em no máximo 2 (dois) minutos.

§5º Os(As) candidatos(as) mais votados(as) serão os titulares, seguido dos suplentes para os demais, na mesma votação.

§6º Em caso de empate, nova votação deve ser realizada e, assim, até o preenchimento de todas as vagas de titulares e suplentes.

CAPÍTULO III DA PLENÁRIA FINAL

Art.7º A Plenária Final da Conferência Regional de Assistência Social é constituída de Delegados(as) e Convidados(as).

§1º Terão direito a voz e a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na Conferência Regional de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação.

§2º Aos demais participantes da Conferência Regional de Assistência Social será garantido o direito a voz.
§3º Cada intervenção oral deverá ser de, no máximo, 2 (dois) minutos.

Art.8º A Plenária Final deliberará sobre as moções apresentadas e validará os(as) delegados(as) eleitos(as) para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§1º As moções serão lidas e colocadas em regime de votação, sendo aprovadas por maioria simples dos presentes.

§2º Os nomes dos(as) delegados(as) eleitos(as) e de seus suplentes serão lidos após as deliberações das moções.

Art.9º A Plenária Final contará com uma Mesa de Apoio.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10. As moções para serem submetidas à Plenária Final deverão ser assinadas no mínimo por 10% dos participantes credenciados na Conferência Regional.

Art.11. Assegurar-se-á à Plenária o questionamento à Mesa composta para condução dos trabalhos, pela ordem, no caso em que este Regimento não esteja sendo cumprido.

§1º As questões de ordem precederão as demais.

§2º Quando a Plenária estiver em regime de votação, não poderão ser levantadas as questões de qualquer natureza.

Art.12. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos(as) representantes da Comissão Organizadora presentes na Conferência Regional.

